



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Sargento Portugal – PODEMOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI Nº 108, DE 2024

Altera a lei 14.541 de 3 de abril de 2023, que dispõe sobre criação e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, para a ampliação da capacidade de atendimento das delegacias especializadas de atendimento à mulher.

Autor: Deputado JULIO CESAR RIBEIRO

Relator: Deputado SARGENTO PORTUGAL

I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei 14.541, de 3 de abril de 2023, que dispõe sobre criação e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, para a ampliação da capacidade de atendimento das delegacias especializadas de atendimento à mulher.

Em sua justificação o Autor sustenta que o projeto busca fortalecer e ampliar a rede de atendimento às mulheres vítimas de violência, garantindo uma resposta mais eficaz, abrangente e universal em todo o território nacional. Destaca-se que a ampliação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deam) é essencial para assegurar acesso ao atendimento especializado em todas as regiões, promovendo a integralidade dos serviços e reduzindo desigualdades no atendimento.

Além disso, o texto enfatiza que a criação de postos avançados e parcerias estratégicas, especialmente em áreas vulneráveis, contribui para aumentar a presença estatal e prevenir a violência. A cooperação interestadual,





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Sargento Portugal – PODEMOS

o intercâmbio de boas práticas e a exigência de relatórios anuais são apontados como mecanismos para aprimorar a eficiência, a transparência e a prestação de contas, permitindo melhoria contínua das políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher.

O projeto foi distribuído às Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher; Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

Na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em 09/12/2024, foi apresentado o parecer da relatora, Dep. Juliana Cardoso (PT-SP), pela aprovação, com Substitutivo e, em 11/12/2024, aprovado o parecer. A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 513/2021 foi distribuído a esta Comissão por tratar de assunto atinente à violência rural e urbana, nos termos em que dispõe a alínea 'd', do inciso XVI, do art. 32, do RICD.

A aprovação do presente Projeto de Lei é medida indispensável para o fortalecimento da política pública de enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil. Embora já existam avanços normativos relevantes, a realidade demonstra que a rede de atendimento ainda é insuficiente, desigual e, em muitos casos, incapaz de oferecer resposta imediata e especializada às vítimas. Ampliar a capacidade das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deam) representa, portanto, um passo concreto para transformar a proteção legal em proteção efetiva.

A interiorização e expansão dessas delegacias, com a criação de postos avançados e atuação em regiões estratégicas, são fundamentais para reduzir as assimetrias regionais que marcam o acesso aos serviços





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Sargento Portugal – PODEMOS

públicos de segurança. Em localidades mais vulneráveis, a ausência de atendimento especializado contribui para a subnotificação e perpetuação da violência. Ao garantir maior capilaridade institucional, o projeto promove não apenas o acesso, mas também a confiança das vítimas no sistema de justiça.

Outro aspecto relevante é o estímulo à cooperação entre entes federativos e ao compartilhamento de boas práticas. A integração entre estados, municípios e o Distrito Federal permite otimizar recursos, padronizar procedimentos e elevar a qualidade do atendimento prestado. Além disso, a criação de mecanismos formais de troca de informações contribui para o aperfeiçoamento contínuo das políticas públicas, tornando-as mais eficientes e responsivas às demandas sociais.

Por fim, a previsão de relatórios anuais e maior transparência na atuação das delegacias reforça o compromisso com a *accountability* e com a avaliação permanente dos resultados. Isso possibilita identificar falhas, corrigir rumos e direcionar investimentos de forma mais estratégica. Diante da gravidade e urgência do tema, a aprovação do projeto não é apenas desejável, mas necessária para assegurar uma resposta estatal mais eficaz, integrada e justa no combate à violência contra a mulher.

Cabe ressaltar que, na apreciação realizada na Comissão de Defesa dos Direitos das Mulheres, foi aprovado o parecer pela aprovação da proposição com substitutivo elaborado pela Deputada Juliana Cardoso, com modificações pertinentes que tornam a proposição mais robusta e consistente, as quais concordamos plenamente e passamos a postular em conjunto.

Tendo em vista o acima exposto, votamos, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 108, de 2024, na forma do substitutivo aprovado na Comissão de Defesa dos Direitos das Mulheres.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado SARGENTO PORTUGAL
Relator

